

REGIMENTO DAS DISCIPLINAS DE TRABALHO DE GRADUAÇÃO I TRABALHO DE GRADUAÇÃO II



UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO
ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES – URI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE FISIOTERAPIA



APRESENTAÇÃO

A Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões tem como missão formar pessoal ético e competente, inserido na comunidade regional, capaz de construir o conhecimento, promover a cultura e o intercâmbio, a fim de desenvolver a consciência coletiva na busca contínua da valorização e solidariedade humana.

O curso de Fisioterapia, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (Resolução CNE/CES nº 4, de 19 de Fevereiro de 2002), prevê em seu Projeto Político Pedagógico (PPC) a elaboração do projeto de trabalho de conclusão de curso (TCC) e apresentação deste à Banca Examinadora. Desta forma, atinge-se um de seus objetivos, isto é, o incentivo ao desenvolvimento de pesquisas na área da saúde e conseqüentemente, produção científica em fisioterapia.

Para tanto, as disciplinas de Trabalho de Graduação I (código 40-507) e Trabalho de Graduação II (40-508) são obrigatórias na matriz curricular e requisitos parciais para obtenção do título de Bacharel em Fisioterapia na Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões.

O presente documento apresenta o Regimento destas disciplinas, recentemente revisado, atualizado e aprovado pelo Colegiado do Curso de Fisioterapia, conforme registro em Livro Atas Próprio. Constitui portanto o PPC como documento oficial que orienta e normatiza os projetos e trabalho de conclusão de curso. Estas disposições regulamentam os aspectos metodológicos e respondem às dúvidas oriundas em cada fase do TCC, que compreendem desde a escolha do orientador até a apresentação final à Banca Examinadora.

Sendo assim, prevendo que este documento deverá ser consultado constantemente por professores, orientadores, alunos e Coordenação do curso, publica-se o mesmo para ser difundido entre os autores e colaboradores das pesquisas.

DA DISCIPLINA DE TRABALHO DE GRADUAÇÃO I

Art. 1º - A disciplina de Trabalho de Graduação I consiste da elaboração individual, pelo acadêmico, do Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso, tendo como base os conhecimentos construídos durante o curso e complementados com a investigação no decorrer do trabalho, o qual será desenvolvido nos semestres seguintes à execução da disciplina.

§1º O Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido sob a orientação de professor do Curso de Fisioterapia, sugerido pelo acadêmico em concordância com o professor da disciplina e a Coordenação do curso de Fisioterapia, nos termos do “Apêndice A” deste regulamento. O “Termo de Indicação” do professor orientador deverá ser entregue até a segunda semana letiva do 7º semestre.

§2º A orientação conjunta (co-orientação) será permitida somente com o aceite e indicação do orientador e se o mesmo achar necessário.

§3º O Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso é individual e deverá versar sobre tema específico, de natureza prática, das Ciências da Saúde. Poderão desenvolver pesquisas nas seguintes linhas:

- Promoção, prevenção e reabilitação da saúde;
- Desenvolvimento humano, saúde e educação;
- Epidemiologia e processo saúde/doença, zoonoses e experimentação animal e humana.

Art. 2º - Para poder elaborar o Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno deverá matricular-se na disciplina de Trabalho de Graduação I oferecida no 7º semestre do Curso de Fisioterapia, e ter cursado com aprovação a disciplina Pesquisa em Fisioterapia A, código 40- 370.

Art. 3º - A versão final do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser entregue em uma via impressa ao docente responsável pela disciplina, conforme cronograma previamente definido por este.

Art. 4º - O Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser apresentado a

uma Banca Examinadora composta pelo professor responsável pela disciplina e mais dois professores do curso (indicados pelo professor da disciplina).

§1º A data da apresentação será definida previamente pelo professor da disciplina.

§2º O tempo de apresentação do projeto à banca examinadora será de no máximo 15 (quinze) minutos, mais 10 (dez) minutos de arguição para cada componente da banca.

Art. 5º - O aluno assume a responsabilidade pela originalidade do trabalho apresentado.

Parágrafo Único. Caso, no Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso seja verificado “plágio”, integral ou parcial, o aluno estará reprovado na disciplina sem direito a correção do seu trabalho.

Art. 6º – A disciplina de Trabalho de Graduação I não tem exame, o aluno precisa ter nota mínima de 5,0 (cinco) e 75% de presença nas aulas para aprovação. A avaliação será composta da seguinte maneira:

Apresentação do projeto a banca examinadora

Projeto impresso entregue ao professor responsável pela disciplina

Participação durante as aulas

§1º Não havendo obtido nota suficiente para aprovação na disciplina de Trabalho de Graduação I, o acadêmico terá dez dias, a contar do dia posterior à notificação, para apresentar novamente o Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso ao professor responsável pela disciplina.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, o professor responsável pela disciplina deve convocar o professor orientador e o professor que participou da banca para nova avaliação do Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 3º Os examinadores, após análise da nova versão do trabalho entregue pelo acadêmico, deverão se reunir em data e hora determinada, definindo a nota que substituirá a anterior.

§ 4º Não será necessário uma nova apresentação oral do trabalho, e o resultado da

reavaliação será imediatamente comunicado ao acadêmico.

Art. 7º - No caso de trancamento ou desistência da disciplina, o aluno não terá como elaborar o projeto nem o trabalho final e, conseqüentemente, ao retornar, será submetido a uma nova avaliação do projeto com o professor responsável pela disciplina.

Art. 8º - O Projeto de TCC não poderá ser desenvolvido sem a apreciação e aprovação do Comitê de Ética e Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

DA DISCIPLINA DE TRABALHO DE GRADUAÇÃO II

Art. 9º - O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser na forma de um trabalho monográfico e artigo científico, a ser elaborado individualmente pelo aluno, objetivando oportunizar um treinamento para a futura atividade profissional. O aluno deverá refletir a capacidade de organização de textos de caráter analítico, com desenvolvimento lógico, domínio conceitual e grau de profundidade compatível com a graduação.

Art. 10º - Para poder desenvolver o Trabalho de Graduação II, o aluno deverá estar matriculado na disciplina, oferecida no 10º semestre do Curso de Fisioterapia, e ter cursado com aprovação a disciplina de Trabalho de Graduação I.

Art. 11º - As orientações para elaboração final do Trabalho de Conclusão de Curso serão apresentadas e explanadas na disciplina de Trabalho de Graduação II, e terão a supervisão e orientação, dê preferência, pelo professor orientador do Trabalho de Graduação I.

Parágrafo único. No impedimento do orientador indicado na disciplina de Trabalho de Graduação I, o acadêmico deverá, em concordância com o professor responsável pela disciplina e a coordenação do curso, indicar novo orientador.

Art. 12º - O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser apresentado na disciplina de Trabalho de Graduação II para o professor da disciplina e posteriormente para a banca examinadora, em datas e horários pré estabelecidos.

Art. 13º - A versão final do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser entregue ao professor responsável pela disciplina de Trabalho de Graduação II, em três vias encadernadas, de acordo com o cronograma definido.

Art. 14º - A defesa oral do Trabalho de Conclusão de Curso será obrigatória e deverá ser realizada em solenidade pública, perante Banca Examinadora constituída especificamente para esse fim.

O tempo de apresentação é de 15 a 20 minutos, com 10 minutos de arguição para cada componente da banca.

A banca examinadora será responsável pela avaliação do conteúdo Trabalho de Conclusão de Curso e será composta pelo orientador e mais dois professores sugeridos em comum acordo entre o aluno e o orientador.

As bancas examinadoras serão presididas pelo professor orientador.

Cada componente da banca examinadora atribuirá uma nota na avaliação do Trabalho de Conclusão do Curso (Apêndice B).

A responsabilidade de custear os gastos dos componentes da banca examinadora provenientes de outra instituição será do aluno.

Art. 15º - Após a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso, o acadêmico disporá do prazo de dez dias corridos para a entrega da versão definitiva da mesma, efetuando as correções sugeridas pela Banca Examinadora, chanceladas pelo Orientador (Apêndice C).

§1º O não cumprimento do disposto no caput implica na reprovação do acadêmico.

§2º A versão definitiva do Trabalho de Conclusão de Curso será entregue à Coordenação de Curso de Fisioterapia da URI e deverá ser encadernada com capa dura e lombada e uma cópia em mídia eletrônica (CD) no formato pdf.

Art. 16º - Será considerado aprovado o acadêmico que, após cumprir todos os quesitos exigidos, obtiver na avaliação final, nota mínima de cinco (5,0).

Art. 17º - O aluno deverá entregar um artigo do Trabalho de Conclusão de Curso na

data previamente agendada pelo professor da disciplina de Trabalho de Graduação II, sendo que as normas do artigo a serem seguidas devem respeitar o escopo da Revista elencada pelo orientador.

Art. 18º – A disciplina de Trabalho de Graduação II não oportuniza realização de exame, o aluno precisa ter nota mínima de 5,0 (cinco) e 75% de presença nas aulas para aprovação. A avaliação será composta da seguinte maneira:

- Apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso na Disciplina de Trabalho de Graduação II
- Apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso à Banca Examinadora
- Elaboração de artigo científico resultado da monografia do Trabalho de Conclusão de Curso.

DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA DE TRABALHO DE GRADUAÇÃO I

Art. 19º - São atribuições do professor responsável pela disciplina de Trabalho de Graduação I:

- Coordenar a disciplina de Trabalho de Graduação I do Curso de Fisioterapia;
- Supervisionar a elaboração dos Projetos do Trabalho de Conclusão de Curso;
- Colaborar na condução dos Projetos do Trabalho de Conclusão de Curso, juntamente com os professores orientadores;
- stipular as datas de entrega das diversas etapas dos trabalhos;
- Zelar pelas normas técnicas referenciais da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Orientar a submissão do Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 20º - A orientação dos Projetos de Trabalho de Conclusão de Curso e do Trabalho de Conclusão de Curso será exercida por professores do Curso de Fisioterapia da URI.

Parágrafo Único. Em casos especiais, mediante justificativa elaborada pelo acadêmico e com a concordância do professor responsável pela disciplina e do Coordenador do Curso de Fisioterapia será aceita a orientação por professores de

outros departamentos da URI. Reserva-se a possibilidade do TCC ter também um Co-orientador e/ou Colaborador.

Art. 21º – Caso o aluno faltar duas vezes seguidas nos encontros previamente agendados com o orientador, sem motivos justificáveis, o orientador deverá comunicar o professor da disciplina de Trabalho de Graduação I e II, sendo necessário, o professor da disciplina deverá entrar em contato com a coordenação do curso para tomar as providências cabíveis.

Art. 22º - Cada professor poderá orientar até 4 (quatro) alunos.

Art. 23º - São atribuições do Professor Orientador:

Responsabilizar-se formalmente pela orientação e acompanhamento do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e do Trabalho de Conclusão de Curso desenvolvido pelo acadêmico na disciplina de Trabalho de Graduação I e nos semestres seguinte respectivamente;

Agendar, juntamente com o aluno, a apresentação do TCC;

Presidir as bancas examinadoras de apresentação do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e do Trabalho de Conclusão de Curso, responsabilizando-se pela entrega das avaliações;

Emitir parecer de avaliação do comprometimento do aluno e seu desempenho durante as fases de desenvolvimento do Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso, conforme Apêndice D deste regimento;

Informar ao professor da disciplina qualquer irregularidade no andamento do projeto.

Art. 24º - Caso o orientador seja afastado por motivos de saúde por mais de 15 dias, a coordenação do curso junto com o professor da disciplina poderão indicar um professor substituto para a orientação.

DAS RESPONSABILIDADES DOS ALUNOS

Art. 25º - São atribuições do acadêmico:

Sugerir o nome de um Professor Orientador, conforme o Apêndice A deste Regulamento, até a segunda semana letiva da disciplina de Trabalho de Graduação I e atuar em consonância com o mesmo;

Cumprir com as normas deste Regimento;

Solicitar ao professor responsável pela disciplina a troca de orientador, se necessário, por escrito e com motivo justificado;

Apresentar ao professor responsável pela disciplina de Trabalho de Graduação I, relatório das atividades desenvolvidas conforme cronograma da disciplina;

Apresentar a versão final do Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso, de acordo com o calendário estabelecido pelo professor responsável pela disciplina;

Apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com o calendário estabelecido pelo professor responsável pela disciplina;

Entregar o artigo científico elaborado como resultado da monografia do Trabalho de Conclusão de Curso ao professor responsável pela disciplina, conforme as normas da revista elencada e cancelado pelo orientador;

Cumprir com o calendário/cronograma definido pelo professor da disciplina de Trabalho de Graduação I e Trabalho de Graduação II.

DA ESTRUTURA DO PROJETO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 26º - O Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso e do Trabalho de Conclusão de Curso serão apresentados de acordo com as normas estabelecidas (Apêndice E e F).

Parágrafo único: Nos aspectos em que o manual for omissos, aplicam-se as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 27º - A estrutura do Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso compreende obrigatoriamente os seguintes elementos (Apêndice E):

Capa, folha de rosto, resumo e sumário

Introdução (problema de pesquisa, hipótese, justificativa, objetivos)

Revisão Bibliográfica

Materiais e Métodos (caracterização geral do estudo, população e amostra, procedimento de coleta de dados, análise de dados, considerações éticas)

Cronograma da pesquisa

Orçamento da pesquisa

Referências

Índices

Apêndices

Art. 28º - A estrutura do Trabalho de Conclusão de Curso compreende os seguintes elementos (Apêndice F):

Capa, folha de rosto, folha de aprovação, dedicatória, agradecimentos, epígrafe, resumo, listas e sumário

Introdução (objetivos)

Revisão Bibliográfica

Materiais e Métodos (caracterização geral do estudo, população e amostra, procedimento de coleta de dados, análise de dados, considerações éticas)

Resultados e Discussão

Conclusão

Referências

Anexos

Apêndices

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo professor responsável pela disciplina Trabalho de Graduação I e Trabalho de Graduação II juntamente com o Coordenador do Curso de Fisioterapia.